



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS – CEHIDRO

Moção n°001/CEHIDRO/SEMA/2007.

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2007.

Encaminha ao Senado Federal manifestação contrária à Proposta de Emenda Constitucional n° 43/2000, sobre a titularidade das águas subterrâneas

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, no exercício de suas atribuições e,

Considerando que tramita no Senado Federal, desde o ano 2000, Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n°. 43, de 21/11/2000 de autoria do Senador Júlio Eduardo e outros, que subtrai dos estados a titularidade sobre as águas subterrâneas, prescrita no inciso I, do artigo 26, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a referida Emenda à Constituição, se aprovada, poderá trazer prejuízo à administração das águas subterrâneas e representaria um retrocesso político e administrativo, pois fere o princípio da descentralização;

Considerando que o controle da União, no tocante às águas subterrâneas, tornaria impraticável a administração destes recursos, pois a administração das águas subterrâneas abrange o controle da qualidade, a prevenção e o controle da poluição, além do disciplinamento da ocupação do solo e a proteção das áreas de recarga dos aquíferos, entre outras funções. Atividades estas que exigem a presença local do agente público do Estado em articulação com o Município interessado;

Considerando que os Estados instituíram políticas de recursos hídricos e sistemas de gestão – abrangendo as águas superficiais e subterrâneas – e que aperfeiçoaram os mecanismos de fiscalização, outorga e controle dos usos da água;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS – CEHIDRO**

Considerando que o Estado de Mato Grosso dispõe, inclusive, de legislação específica sobre águas subterrâneas,

Resolve:

Aprovar Moção dirigida ao Senado Federal, acerca da manifestação contrária à Proposta de Emenda Constitucional nº. 43/2000, constante do Anexo I, por ser tecnicamente inconveniente e impraticável, pois pretende centralizar na União atribuição que são mais bem exercidas pelos Estados-Membros.

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos